



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

PARECER Nº **0427/2022**

O. S. Nº **0427/2022**

EMENTA Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 282/2022**, que “Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon a Pastora “Elzimar Pereira Mariano Noletto””.

AUTOR: Deputado **SEBASTIÃO REZENDE**.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) **GILBERTO CATTANI**

**I – RELATÓRIO:**

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) nº 282/2022**, de autoria do Deputado **SEBASTIÃO REZENDE**, que “Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon a Pastora “Elzimar Pereira Mariano Noletto””.

A iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 1010/2022, Protocolo nº 5685/2022, lido na 30ª Sessão Ordinária (18/05/2022), conforme descrito abaixo:

*Art. 1º Fica concedida a Comenda Marechal Cândido Rondon, a Pastora “Elzimar Pereira Mariano Noletto”.*

*Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **FICHA TÉCNICA**, expedida em 20/05/2022, caráter informativo, com observação que o presente projeto não foi instruído com os documentos exigidos pela Resolução nº 6.597 de 2019, conforme a folha 07. Todavia na justificativa há informações suficientes para a análise do projeto.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

Em 23/05/2022, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno, para a Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese. É o relatório.

**II – PARECER:**

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todas as proposições e assuntos concernentes à educação e instrução, pública ou particular, e a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo, contidos no Artigo 369, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

*Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:*

(...)

*XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;*

REGIMENTO INTERNO | ALMT

*Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no*



NUCLEO SOCIAL
FLS. 10
RUB. GA.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

*âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.*

A intenção do autor é “**Conceder a Comenda Marechal Cândido Rondon a Pastora “Elzimar Pereira Mariano Noletto”**”, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”, estabelece na seção XI, artigo 15, sobre a Comenda Marechal Cândido Rondon. Vejamos:

***Art. 15** A Comenda Marechal Cândido Rondon, como comenda do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso, é destinada a galardoar personalidades brasileiras ou estrangeiras, civis ou militares, que, por seus méritos pessoais ou relevantes serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, se tenham feito merecedoras de público reconhecimento.*

***Parágrafo único:** Os projetos de resolução de concessão da Comenda Marechal Cândido Rondon serão analisados pela Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.*

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **01/005** homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2022. Além disso, em consonância com o Art. 18 da Resolução correspondente dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa, vejamos:

**Art. 18** Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - 01(uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

II - 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;

**III - 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (Grifo nosso).**



NUCLEO SOCIAL
FLS <u>11</u>
RUB <u>GA</u>

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

Nas folhas 02 e 03 do **Projeto de Resolução (PR) nº 282/2022**, o nobre Parlamentar apresenta a seguinte justificativa:

Casada com o Pastor José Fernandes Correa Noletto, tendo duas filhas: Ellis Regina Pereira Noletto e Thais Fernanda Pereira Noletto Leite.

Chega ao Estado de Mato Grosso no ano de 2001 no Município de Barra do Garças.

Está há 25 anos desenvolvendo um trabalho social e religioso fazendo a obra de Deus no Estado de Mato Grosso, estando juntamente com seu esposo, que é Pastor Presidente no Campo Cuiabá, frente a um rebanho crescente no Município, cumprindo seu chamado e vivendo as promessas de um Deus Fiel.

Pelos relevantes serviços prestados á sociedade Mato-grossense na área social e na evangelização, solicito a aprovação do Projeto de Resolução que ora submetemos a deliberação dos nobres parlamentares desta Casa de Leis.

No momento da análise do Projeto por esta Comissão, houve a habitual pesquisa e conferência no sistema de tramitação (*intranet* – controle de proposições), em que não foi detectada a existência de proposições versando sobre matéria análoga ou interdependente.

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Destarte, a homenageada em questão, nasceu em 18 de junho 1968, na cidade de Porangatu, Estado Goiás. Casada com o Pastor José Fernandes Correa Noletto. Está há 25 anos desenvolvendo um trabalho social e religioso fazendo a obra de Deus no Estado de Mato Grosso.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa e currículo da indicada, através do **Projeto de Resolução (PR) nº 282/2022**, de autoria do Deputado SEBASTIÃO REZENDE, entendemos



NUCLEO SOCIAL
FLS <u>12</u>
RUB <u>GA.</u>

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

que a senhora **ELZIMAR PEREIRA MARIANO NOLETO**, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba a “Comenda Marechal Cândido Rondon”, assim, qualificam seu mérito.

Dessa forma, manifestamo-nos favoráveis pela **aprovação** do **Projeto de Resolução (PR) nº 282/2022**, de autoria do Deputado **SEBASTIÃO REZENDE**, lido na 30ª Sessão Ordinária (18/05/2022).

É o parecer.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

**III – VOTO DO RELATOR:**

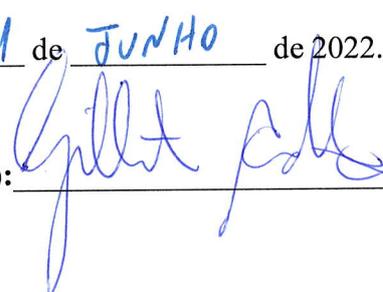
PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PR 282/2022	0427/2022	0427/2022

Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 282/2022**, de autoria do Deputado SEBASTIÃO REZENDE, que “Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon a Pastora “Elzimar Pereira Mariano Noletto””.

Analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa do projeto, entendemos que a senhora **ELZIMAR PEREIRA MARIANO NOLETO**, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba a “Comenda Marechal Cândido Rondon”, assim, qualificam seu mérito. Somos favoráveis pela **aprovação do Projeto de Resolução (PR) nº 282/2022**, de autoria do Deputado SEBASTIÃO REZENDE, lido na 30ª Sessão Ordinária (18/05/2022).

**VOTO RELATOR:**  FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.  
 PELA REJEIÇÃO.  
 PREJUDICIDADE - ARQUIVO.

SPMD/NUS/CECTCD/ALMT, em 01 de JUNHO de 2022.

**RELATOR(A):** 



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

IV - FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

NUCLEO SOCIAL

FLS 19

RUB 6A

REUNIÃO:	<input type="checkbox"/> <u>   </u> ª ORDINÁRIA	<input checked="" type="checkbox"/> 2ª EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	01/06/2022 09H00.
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 282/2022.			
AUTORIA:	Deputado SEBASTIÃO REZENDE.			
APENSAMENTO:	.			
ANEXOS:	.			
VOTO DO RELATOR:	Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto favorável à aprovação do Projeto de Resolução (PR) nº 282/2022.			

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
SEBASTIÃO REZENDE		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
THIAGO SILVA		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
DR. JOÃO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
FAISSAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
VALDIR BARRANCO		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
CARLOS AVALLONE		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
WILSON SANTOS		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
XUXU DAL MOLIN		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
GILBERTO CATTANI		<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
PROF. ALLAN KARDEC		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
OBSERVAÇÃO:				

V - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Certifico que foi designado o Deputado GILBERTO CATTANI para relatar a presente matéria.

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição:  APROVADO  REJEITADO

P. Mônica Lobo  
FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO  
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLAUCIA ALVES  
GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES  
Secretária da Comissão Permanente